

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.469-1

DATA: 03/05/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 62/2026

APROVADO EM 11/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO  
POLEGAR II

MUNICÍPIO: RIO AZUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação  
Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Irati, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar II, situado à Rua José Pissaia, n.º 1475, município de Rio Azul, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Rio Azul e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Irati e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.469-1

O processo foi protocolado no Sistema E-Protocolo em 03/05/2024 e encaminhado ao Conselho Estadual de Educação para análise e prosseguimento do trâmite na data de 16/07/2025.

## **II – MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR, em relação a divergência de informações quanto a acessibilidade e retornou a este Conselho com o Despacho do NRE de Irati, fl. 155, mov.54:

Encaminhamos o Relatório Circunstanciado Complementar de acordo com o Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino, estando convergentes as informações quanto à acessibilidade. Desta forma salientamos que a Instituição em questão possui as condições de acessibilidades necessárias informadas na fl 125, mov. 43.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 20/03/2026 e a Licença Sanitária até 12/05/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.119.469-1

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO                                          | MUNICÍPIO/<br>NRE | RESOLUÇÃO DE<br>RENOVAÇÃO DO<br>CREDENCIAMENTO                | PERÍODO DE RENOVAÇÃO<br>DO CREDENCIAMENTO       |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Centro Municipal de<br>Educação Infantil<br>Pequeno Polegar II | Rio Azul/Irati    | Resolução n.º 6197,<br>de 16/12/21;<br>de 06/11/19 a 05/11/24 | <b>Prazo: 10 anos</b><br>De 06/11/24 a 05/11/34 |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiller  
Presidente da CEIF em exercício